Sociedade Brasileira de
Cirurgia Dermatológica

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

EDITAL ELEIÇÕES 2027 PARA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO

Prezado (a) Associado (a),

Comunicamos o início do processo eleitoral da SBCD no ano de 2027.

Para este pleito as eleições terão um novo formato de candidatura, garantindo mais registro, documentação e controle em cada etapa. A votação, como de costume, será realizada exclusivamente por meio eletrônico.

O período de candidatura, tanto para chapas concorrentes à diretoria 2029/2030 quanto para os cargos de conselheiro temporário no período 2029/2030, vai de **1º de novembro de 2026** a **1º de fevereiro de 2027**.

A candidatura das **Chapas concorrentes à Diretoria da SBCD para o biênio 2029/2030** será feita através do envio da **Ficha de Inscrição de Chapa Concorrente (Anexo 1)**, assinada pelo candidato a Presidente e instruída com a declaração individual de elegibilidade e de anuência de cada um dos demais integrantes da chapa. O envio deve ser feito através do email eleicoes2027@sbcd.org.br impreterivelmente até o dia **1º de fevereiro de 2027**.

A candidatura dos candidatos ao **Conselho Temporário SBCD para o biênio 2029/2030** será feita através do envio da **Ficha Individual de Inscrição para o Conselho Temporário (Anexo 2)**. O envio deve ser feito através do email eleicoes2027@sbcd.org.br impreterivelmente até o dia **1º de fevereiro de 2027**.

As fichas poderão ser firmadas de próprio punho, com reconhecimento de firma, ou mediante assinatura eletrônica qualificada (certificado ICP-Brasil) ou avançada (gov.br), nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Lei 14.063/2020. O recebimento da ficha será confirmado por mensagem eletrônica automática, com registro de data e hora, que servirá de comprovante da tempestividade da inscrição.

O associado poderá votar antecipadamente através do Sistema de Votação independente e auditável, a partir do dia **16 de fevereiro de 2027**, observado o art. 60, §3º, do Estatuto, que fixa o início do período de votação em 2 (dois) meses antes da data da Assembleia Geral Ordinária, ou durante o **Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica 2027, até 30 minutos antes do início da Assembleia Geral**, na forma do art. 60, §4º do Estatuto.

As eleições para a Diretoria e Membros do Conselho Deliberativo serão finalizadas durante o **37º Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica**, que será realizado na Cidade de São Paulo, na **Assembleia Geral Ordinária programada para o dia 16 de abril de 2027, às 14h00.**

Para a composição da lista de aptos a votar, considera-se quite o associado que não possua contribuição associativa vencida e não paga até 11 de fevereiro de 2027, data do fechamento da lista. Não se exige, para esse fim, o recolhimento da contribuição associativa de 2027, cujo vencimento ocorre em 28 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 41, XII, do Estatuto. O vencimento de contribuição no curso do período de votação não altera a condição de apto a votar. **O associado que desejar regularizar contribuição vencida para integrar a lista deverá fazê-lo até 11 de fevereiro de 2027, admitido pedido de retificação até 12 de fevereiro de 2027, na forma do art. 16, §2º.**

A Diretoria, constituída pelo **Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretário-Adjunto, Tesoureiro e Tesoureiro-Adjunto**, é eleita em chapa vinculada. O Secretário e o Tesoureiro devem residir na Cidade de São Paulo/SP.

O número limite de vagas de **Membros Temporários do Conselho Deliberativo** nesta eleição é de **26 (vinte e seis),** observado o limite dos arts. 35, §3º, e 60, §6º, do Estatuto. Cada associado apto poderá votar em até 26 (vinte e seis) nomes para Membro Temporário do Conselho Deliberativo

São condições de elegibilidade para todos os cargos da chapa da Diretoria e para os candidatos a Membros Temporários do Conselho Deliberativo:
a) ser associado titular, honorário ou remido — e, para a candidatura a Membro Temporário do Conselho Deliberativo, associado titular ou remido (art. 35, §2º, do Estatuto) —, filiado à SBCD há pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos;
b) estar em dia com as suas contribuições associativas vencidas nos últimos 5 (cinco) anos consecutivos, na forma do art. 60, §5º, do Estatuto;
c) estar em pleno gozo dos direitos estatutários;
d) para os cargos de Secretário e de Tesoureiro, residir na Capital do Estado de São Paulo (art. 45 do Estatuto);
e) para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, não haver exercido o mesmo cargo no período imediatamente anterior (art. 43 do Estatuto);
f) para os candidatos a Membro Temporário do Conselho Deliberativo, não haver sido reeleito por 2 (duas) vezes consecutivas para a mesma função (art. 36, parágrafo único, do Estatuto);
g) não haver faltado a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo nos 2 (dois) anos anteriores, contados da 3ª (terceira) falta (art. 40 do Estatuto).

Do Calendário do processo eleitoral

- **1º de novembro de 2026** a **1º de fevereiro de 2027** — período de inscrição das candidaturas;
- Até **4 de fevereiro de 2027** — conferência, pela secretaria da SBCD, da regularidade formal das fichas e da situação associativa dos candidatos;
- Até **8 de fevereiro de 2027** — decisão da Comissão Eleitoral sobre o registro das candidaturas;
- **9 e 10 de fevereiro de 2027** — prazo para regularização de vício sanável, mediante notificação por correio eletrônico, sob pena de indeferimento, decidindo a Comissão Eleitoral até 11 de fevereiro;
- Até **11 de fevereiro de 2027** — prazo para que qualquer associado apto a votar impugne candidatura deferida, assegurados ao impugnado o contraditório e o prazo para defesa até 12 de fevereiro, com decisão da Comissão Eleitoral até 15 de fevereiro;
- Até **12 de fevereiro de 2027** — recurso ao Conselho Deliberativo contra o indeferimento, decidido até 15 de fevereiro;
- **11 de fevereiro de 2027, às 23h59** — fechamento da lista de associados aptos a votar;
- Até **12 de fevereiro de 2027** — pedido de retificação da situação associativa, decidido pela Comissão Eleitoral até 15 de fevereiro;
- **15 de fevereiro de 2027** — homologação das candidaturas, lavratura de ata e envio da relação dos candidatos habilitados à empresa responsável pelo Sistema de Votação;
- **16 de fevereiro de 2027, às 00h01** (horário oficial de Brasília) — abertura do período de votação;
- **16 de abril de 2027, às 13h30** (horário oficial de Brasília) — encerramento da votação, 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral Ordinária, marcada para às 14h00.

A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada no website da SBCD e comunicada por correio eletrônico aos interessados.

Da Divulgação
As **regras de divulgação constam do Capítulo V do Regimento Eleitoral**. O material para o website e para os E-News deve ser enviado para secretaria@sbcd.org.br até **1º de fevereiro de 2027**, sem prorrogação, e os E-News serão

Sociedade Brasileira de
Cirurgia Dermatológica

enviados em **22 de fevereiro, 22 de março e 8 de abril de 2027**. **Não serão permitidas divulgações antes da publicação da relação das candidaturas homologadas**. O uso de redes sociais — apenas Instagram — é permitido somente durante o período de votação, no perfil do candidato ou da chapa, em qualquer formato disponível na plataforma, observados a ética e o bom relacionamento com os demais candidatos. Não são permitidos outros meios de divulgação além dos previstos no Regimento, sob as penas do Capítulo VI.

Dos Fiscais:
Cada chapa concorrente, homologada a inscrição, deverá indicar 2 (dois) fiscais e respectivos suplentes no prazo de 5 (cinco) dias contados da homologação. Os candidatos a Membro Temporário do Conselho Deliberativo poderão indicar, em conjunto, até 2 (dois) fiscais comuns.

Da Forma do voto e chapa única:
A votação é secreta e exclusivamente eletrônica, não se admitindo voto por procuração. Havendo chapa única para a Diretoria, será considerada eleita desde que obtenha a maioria dos votos válidos, assim considerados os votos manifestados, excluídos os brancos e os nulos (art. 62, §2º, do Estatuto).

As fichas recebidas antes de 1º de novembro de 2026 serão consideradas protocoladas no primeiro dia do período de inscrição.

Para facilitar o recebimento de comunicações e acesso ao sistema de votação, pedimos a todos os associados que atualizem seus cadastros no website da SBCD (www.sbcd.org.br), especialmente os itens E-mail e CPF, os quais serão imprescindíveis para esse processo.

Para mais detalhes ou dúvidas, pedimos que entre em contato com a Secretaria da SBCD pelo e-mail: secretaria@sbcd.org.br ou pelos telefones (11) 2114-6387/2114-6388/2114-6389.

Contamos com sua participação e aproveitamos para informar que o Regimento Eleitoral para as Eleições de 2027 com todas as regras e detalhamento do processo está disponível no site da SBCD no link **https://www.sbcd.org.br/eleicoes-sbcd-2027/ .**

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral da SBCD – Eleições 2027